



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1167 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1167/2026)
Período: De 02/03/2026 a 02/04/2026
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o *caput* do art. 15, o parágrafo segundo o art. 15 e o anexo do parágrafo sétimo do art. 139 da Lei Municipal nº. 877 de 5 de maio de 2020.

O PREFEITO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 87 da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no art. 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº. 877 de 05 de maio de 2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 15. A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos entes patronais para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14,74% (quatorze inteiros e setenta e quatro décimos por cento) acrescido de uma taxa de administração de 2,50% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento), conforme art. 124 dessa Lei, calculados sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo, totalizando assim 17,24% (dezessete inteiros e vinte e quatro décimos por cento) no exercício de 2026.

Art. 2º O parágrafo 2º do art. 15 da Lei Municipal nº. 877 de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

§ 1º (...)

§ 2º A alíquota de contribuição complementar destinada à cobertura do déficit previdenciário de acordo com a reavaliação atuarial, será de 14% (quatorze por cento) no exercício de 2026 e nos demais anos seguirá a tabela de cálculo em anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

com previsão até o ano de 2056 e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º O anexo previsto no parágrafo 7º do art. 139 da Lei Municipal nº. 877 de 05 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Dilermando de Aguiar realizada pela BrPREV Consultoria, tendo como atuário responsável o Senhor Mauricio Zorzi – MIBA 2.458, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1096 de 20 de março de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2026, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias previstos no art. 195, §6º, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 02(dois) dias do mês de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Assinado de forma digital por JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2026.02.26 11:44:10 -03'00'
Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I

Tabela 23 – Plano de amortização vigente

Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	9.940.132,77	14,00%	1.391.618,59	32.998.319,81	1.917.202,38	33.523.903,60
2027	10.294.001,50	20,30%	2.089.682,30	33.523.903,60	1.947.738,80	33.381.960,10
2028	10.660.467,95	19,60%	2.089.451,72	33.381.960,10	1.939.491,88	33.232.000,26
2029	11.039.980,61	19,00%	2.097.596,32	33.232.000,26	1.930.779,22	33.065.183,16
2030	11.433.003,92	18,30%	2.092.239,72	33.065.183,16	1.921.087,14	32.894.030,59
2031	11.840.018,86	17,60%	2.083.843,32	32.894.030,59	1.911.143,18	32.721.330,44
2032	12.261.523,53	17,00%	2.084.459,00	32.721.330,44	1.901.109,30	32.537.980,74
2033	12.698.033,77	16,71%	2.121.841,44	32.537.980,74	1.890.456,68	32.306.595,98
2034	13.150.083,77	16,71%	2.197.379,00	32.306.595,98	1.877.013,23	31.986.230,21
2035	13.618.226,75	16,71%	2.275.605,69	31.986.230,21	1.858.399,98	31.569.024,49
2036	14.103.035,63	16,71%	2.356.617,25	31.569.024,49	1.834.160,32	31.046.567,56
2037	14.605.103,69	16,71%	2.440.512,83	31.046.567,56	1.803.805,58	30.409.860,31
2038	15.125.045,39	16,71%	2.527.395,08	30.409.860,31	1.766.812,88	29.649.278,11
2039	15.663.497,00	16,71%	2.617.370,35	29.649.278,11	1.722.623,06	28.754.530,82
2040	16.221.117,50	16,71%	2.710.548,73	28.754.530,82	1.670.638,24	27.714.620,32
2041	16.798.589,28	16,71%	2.807.044,27	27.714.620,32	1.610.219,44	26.517.795,50
2042	17.396.619,06	16,71%	2.906.975,04	26.517.795,50	1.540.683,92	25.151.504,37
2043	18.015.938,70	16,71%	3.010.463,36	25.151.504,37	1.461.302,40	23.602.343,42
2044	18.657.306,11	16,71%	3.117.635,85	23.602.343,42	1.371.296,15	21.856.003,72
2045	19.321.506,21	16,71%	3.228.623,69	21.856.003,72	1.269.833,82	19.897.213,85
2046	20.009.351,83	16,71%	3.343.562,69	19.897.213,85	1.156.028,12	17.709.679,28
2047	20.721.684,76	16,71%	3.462.593,52	17.709.679,28	1.028.932,37	15.276.018,13
2048	21.459.376,73	16,71%	3.585.861,85	15.276.018,13	887.536,65	12.577.692,93
2049	22.223.330,55	16,71%	3.713.518,53	12.577.692,93	730.763,96	9.594.938,35
2050	23.014.481,11	16,71%	3.845.719,79	9.594.938,35	557.465,92	6.306.684,48
2051	23.833.796,64	16,71%	3.982.627,42	6.306.684,48	366.418,37	2.690.475,43
2052	24.682.279,80	16,71%	4.124.408,95	2.690.475,43	156.316,62	-1.277.616,91
2053	25.560.968,96	16,71%	4.271.237,91	-1.277.616,91	-74.229,54	-5.623.084,36
2054	26.470.939,46	16,71%	4.423.293,98	-5.623.084,36	-326.701,20	-10.373.079,55
2055	27.413.304,90	16,71%	4.580.763,25	-10.373.079,55	-602.675,92	-15.556.518,72
2056	28.389.218,56	16,71%	4.743.838,42	-15.556.518,72	-903.833,74	-21.204.190,88